



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2010.

Comunicação nº 443/10- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 848/2010

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ

Requerido: Duque Caxiense F.C

I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária,
referente ao processo nº 646/2010, SUSPENDO OS
EFEITOS DA LIMINAR deferida.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for
o caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro
meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

Antonio Vanderler de Lima
Presidente